000390
AUL04H

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

AVISO DE COBRANÇA
TRIBUTO DECLARADO EM GUIA INFORMATIVA

Porto Alegre, 19 de MARCO de 2021

Comunicamos que, até a presente data, não consta nos controles da Receita Estadual do RS o pagamento do tributo abaixo especificado, declarado em guia informativa.

Alertamos que o valor do tributo vencido e não pago sofre a incidência de multa diária (0,334% até o 60° dia contado do vencimento) e que, caso seja inscrito como Dívida Ativa, a multa terá um acrescimo de 5% do valor do tributo devido. Sobre o saldo devedor serão aplicados juros mensais equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acrescidos de 1% no mês do pagamento.

Após a inscrição como Dívida Ativa, a não regularização do débito perante a Receita Estadual poderá ensejar:

- a inclusão do nome do contribuinte na **LISTA DE INSCRITOS COMO DÍVIDA ATIVA** constante do site da Secretaria da Fazenda (art. 13 da Lei Estadual n° 6.537/73);
- a inclusão do débito no cadastro do **CADIN/RS** (Lei Estadual n° 10.697/96);
- a inclusão do débito no Cadastro da **SERASA** (art.13, §§ 3° e 4° da Lei Estadual n° 6.537/73);
- o **PROTESTO** de Certidão de Dívida Ativa – CDA (Lei Federal n° 9.492/97);
- a sua **EXECUÇÃO FISCAL** (Lei Estadual n° 9298/91);
- outras medidas administrativas e judiciais.

Assim, a regularização deverá ser providenciada por meio do pagamento integral ou do parcelamento do débito, mediante acesso ao Portal e-CAC no site da Secretaria da Fazenda do RS (www.sefaz.rs.gov.br).

Em caso de dúvidas em relação à emissão da Guia de Arrecadação ou parcelamento do débito, acessar a "Carta de Serviços Receita Estadual" no site da SEFAZ/RS.

Remetente: DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL DE CANOAS
AV INCONFIDENCIA, 650 - SALA 912 - MAL RONDON
92020-342 - CANOAS - RS
(0xx51) 3472-2120

Estado do Rio Grande do Sul